



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.06.0564.001.00036-301

Reclamante: ANTÔNIA LÚCIA DE PAULA MACEDO, CPF: 031.018.083-08, **Endereço:** Rua 21 - 70 A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-460, **Telefone:** (85) 8733-1436.

Reclamado: NU PAGAMENTOS S.A., **CNPJ:** 18.236.120/0001-58, **Endereço:** Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000.

Aos 03 de agosto de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Ana Carolina Ferreira Ramos de Lima, inscrita no CPF de nº 07918726456, e-mail: anacarolinafrlima.adv@gmail.com, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Ana Carolina, esta informa que, reitera o pedido de intimação exclusiva em nome de Gustavo Henrique dos Santos Viseu, OAB/SP 117.417. Ademais reitera os termos da defesa apresentada, pugnado pela improcedência dos pedidos e arquivamento da presente reclamação

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que, realizou as transações por acreditar que era um representante da empresa reclamada, que não tinha conhecimento que se tratava de um empréstimo, pois não tinha nenhum valor em sua conta, que tomou um susto ao verificar o valor que constava em sua conta e após esse valor cair, recebeu uma ligação que dizia que para não ficar devendo o banco, a consumidora teria que devolver o dinheiro e encaminhou vários links para que fossem realizadas as transações e após desligar a ligação foi que percebeu que se tratava de um golpe, que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda resolvida.

DO CONCILIADOR:

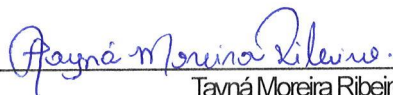
Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, não apresentaram proposta de acordo.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 03 de agosto de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú


ANTÔNIA LÚCIA DE PAULA MACEDO (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Ana Carolina Ferreira Ramos de Lima (Preposta)
NU PAGAMENTOS S.A. (Reclamada)

10:18 | PROCESSO: 260605640010036301



Ana Carolina Lima

PROCESSO: 260605640010003

desistiu e recomendou virtuais para que fossem realizadas as transações e não desistiu a função de um gestor que se tratava de um gestor que recebia no Poder Judiciário para ter sua demanda resolvida.

DO CONCILIAÇÃO

informo que durante todo o processo da parte reclamada apresentou electronicamente o respeito da demanda apresentada pela parte reclamante visto que apresentou proposta de acordo.

Informo ainda que a referida preposta recebeu junta de carta de proposta de defesa administrativa.

Após o processo, NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Judiciário para análise, determinação e homologação que estiverem necessárias.

Não mais posso contar no momento, encerro-se esta sessão marcando o presente termo de audiência e conciliação, a reclamante e a proposta da reclamada.

Enviar uma mensagem